

Publicada no DOE n. 11.436, de 8 de março de 2024, pág. 13-21.

Alterada pela Resolução Conjunta CGE/SED n. 7, de 25 de julho de 2024, publicada no DOE n. 11.566, de 25 de julho de 2024, pág. 2-3.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVEM:

Art. 1º Aprovar o Regulamento do Projeto "Estudantes no Controle", conforme Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º A promoção do Projeto "Estudantes no Controle" cabe à Controladoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul e à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 7 DE MARÇO DE 2024.

CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA
Controlador-Geral do Estado

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONJUNTA CGE/SED N. 6 de 7 DE MARÇO DE 2024

REGULAMENTO DO PROJETO "ESTUDANTES NO CONTROLE"

1. DA MOTIVAÇÃO

1.1 O Projeto "Estudantes no Controle" promovido, em conjunto, pela Controladoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul e pela Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, conforme Resolução Conjunta CGE/SED N. 6/2024, tem como motivação transformar a realidade das escolas pelo fomento à cidadania ativa de estudantes e professores.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. Do objetivo geral

2.1.1. O projeto "ESTUDANTES NO CONTROLE" tem o objetivo geral de promover a cidadania fiscal e a participação social, estimulando o reforço de valores éticos universais, fundamentais no enfrentamento da corrupção, por meio de ações práticas de exercício de cidadania ativa, para que os participantes assumam uma postura de protagonismo na escola, que se expressa no compromisso com a conservação do patrimônio público (levando à reflexão-ação sobre problemas, causas e soluções no contexto escolar) e com a disseminação de conhecimentos e práticas de participação e controle social nas suas comunidades.

2.2. Dos objetivos específicos

~~2.2.1. Levar estudantes e professores a uma percepção do ambiente escolar a partir de uma auditoria cívica, prevista no item 8.2, a ser realizada na escola;~~

2.2.1. Levar estudantes e professores a uma percepção do ambiente escolar a partir de uma auditoria cívica, prevista no item 8.3, a ser realizada na escola; *(redação dada pela Resolução Conjunta CGE/SED n. 7, de 18 de julho de 2024)*

2.2.2. Identificar, por meio de exercício conjunto com os estudantes, as causas dos problemas apontados;

2.2.3. Disseminar os conceitos de educação fiscal e seus desdobramentos;

2.2.4. Propor soluções para os problemas encontrados, dando prioridade para aqueles que são executados pelos próprios estudantes e professores;

2.2.5. Fomentar nas unidades escolares projetos educacionais voltados ao exercício ativo da cidadania e da cultura da integridade;

2.2.6. Contribuir para o aprimoramento da gestão pública visando à melhoria dos serviços públicos de educação;

2.2.7. Contribuir na formação de cidadãos críticos e conscientes de seus direitos e deveres; e

2.2.8. Habilitar a comunidade escolar com o conhecimento e uso de ferramentas de controle social e transparência.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Projeto as escolas da Rede Estadual de Ensino Público, localizadas nas cidades de Campo Grande, Jaraguari, Sidrolândia, Terenos, Dois Irmãos do Buriti, Aquidauana, Anastácio, Miranda, Bodoquena, Bonito, Jardim, Ladário, Corumbá, Nioaque, Guia Lopes da Laguna, Bela Vista, Caracol, Antônio João, Maracaju, Ponta Porã, Aral Moreira, Amambai, Caarapó, Dourados, Douradina, Nova Alvorada do Sul, Nova Andradina, Batayporã, Taquarussu, Ivinhema, Angélica, Deodápolis, Glória de Dourados, Fátima do Sul, Rio Brilhante, Rochedo, Corguinho e Rio Negro, sendo: Escolas do Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º ano) e Ensino Médio (1º, 2º e 3º ano), incluindo a Educação de Jovens e Adultos, Educação Profissional, Escolas Indígenas, Quilombolas e do Campo e as Escolas Cívico-Militares.

~~3.2. A participação implica o compromisso com a execução de todas as etapas previstas no Projeto "Estudantes no Controle".~~

3.2. A participação implica o compromisso com a execução de todas as etapas obrigatórias previstas no Projeto "Estudantes no Controle". *(redação dada pela Resolução Conjunta CGE/SED n. 7, de 18 de julho de 2024)*

3.3. A expressão da verdade, contida nas informações declaradas pelos participantes, é de inteira responsabilidade do (s) identificado (s) no ato da inscrição, não cabendo responsabilidade aos organizadores.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão limitadas a 100 (cem) unidades escolares, participando as primeiras 100 (cem) unidades que tiverem suas inscrições homologadas.

4.2. O período de inscrição começará às 8 horas de 15 de março de 2024 e terminará às 23 horas de 15 de abril de 2024.

4.3. A inscrição poderá ser realizada pelo(a) Diretor(a), Diretor(a) Adjunto(a) ou Coordenador(a) de cada escola.

4.4. Para a inscrição, Diretores(as), Diretores(as) Adjuntos(as) ou Coordenadores(as) das Escolas da Rede Pública Estadual acessarão o site <https://www.cge.ms.gov.br/oge/estudantes-no-controle/>, onde realizarão o cadastro no campo **INSCRIÇÕES**, através do preenchimento do formulário *on-line*.

4.5. São requisitos para a homologação da inscrição no Projeto:

4.5.1. O preenchimento de todos os campos obrigatórios do cadastro da Escola;

4.5.2. A indicação de 1 (um) Professor Orientador por Escola, sendo facultativa a indicação de um suplente;

4.5.2.1. Cada professor poderá orientar uma única Escola.

~~4.5.2.2. É obrigatório informar corretamente no momento da inscrição dos professores: nome completo, número de celular e e-mail para contato.~~

4.5.2.2. É obrigatório informar corretamente no momento da inscrição dos professores: nome completo, matrícula da rede estadual, número de celular e e-mail para contato. *(redação dada pela Resolução Conjunta CGE/SED n. 7, de 18 de julho de 2024)*

4.6. O ato de inscrição implica plena aceitação por parte do(s) participante(s) quanto ao disposto neste Regulamento.

4.6.1. Caso o Professor(a) Orientador(a) deixe de desempenhar suas obrigações no Projeto, o suplente indicado assumirá as obrigações devidas.

4.6.2. Caso o Professor Orientador deixe de desempenhar suas obrigações no Projeto e não possua suplente, a Direção da Escola deverá substituí-lo, informando o nome do responsável à coordenação do projeto.

4.6.3. O ato de inscrição implica na manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o usuário concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica de operacionalização do Projeto Estudantes no Controle, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

4.6.4. Ao aceitar o termo constante na inscrição, o usuário consente e concorda que a Coordenação do Projeto Estudantes no Controle, do Setor de Controle Social, na Controladoria-Geral do Estado do Mato Grosso do Sul, realize o tratamento de seus dados pessoais envolvendo operações como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração. Ao recusar o termo constante na inscrição, o usuário será desclassificado da participação do Projeto.

5. DA COMUNICAÇÃO

5.1. Todas as informações importantes, atualizações, lembretes e avisos relacionados ao Projeto serão disponibilizados pelo grupo de informes no WhatsApp que será disponibilizado diretamente ao professor orientador;

5.2. As publicações sobre o Projeto, manuais de atividades, regras e cronogramas, estarão disponíveis no site oficial da Controladoria-Geral do Estado (CGE-MS), no ícone **"ESTUDANTES NO CONTROLE"**.

6. DAS FASES

6.1. O projeto terá duas fases: Fase Regional e Fase Estadual. A Fase Regional será dividida por grupos, sendo "Grupo das Escolas do Interior" e "Grupo das Escolas da Capital".

6.1.2. As escolas de cada cidade competirão entre si, dentro do seu respectivo grupo, durante a Fase Regional, conforme tabela abaixo:

Grupo das Escolas do Interior	Grupo das Escolas da Capital
Jaraguari, Sidrolândia, Terenos, Dois Irmãos do Buriti, Aquidauana, Anastácio, Miranda, Bodoquena, Bonito, Jardim, Ladário, Corumbá, Nioaque, Guia Lopes da Laguna, Bela Vista, Caracol, Antônio João, Maracaju, Ponta Porã, Aral Moreira, Amambai, Caarapó, Dourados, Douradina, Nova Alvorada do Sul, Nova Andradina, Batayporã, Taquarussu, Ivinhema, Angélica, Deodápolis, Glória de Dourados, Fátima do Sul, Rio Brilhante, Rochedo, Corguinho, Rio Negro.	Campo Grande

6.2. Ambos os Grupos irão desenvolver as atividades de todas as etapas do Projeto, conforme o que se refere no item 9.

6.3. As 15 (quinze) escolas mais pontuadas em cada grupo seguirão para a Fase Estadual.

7. DA FORMAÇÃO DE EQUIPES:

7.1. Cada escola participante deverá formar 1 (uma) equipe, sendo essa formação pré-requisito para a continuidade da escola nas etapas seguintes.

7.2. A equipe será responsável pela execução de todas as atividades do Projeto na sua escola, podendo contar com a ajuda da comunidade escolar.

~~7.3. Cada equipe deverá ser composta por 20 (vinte) estudantes, coordenada pelo professor orientador.~~

7.3. Cada equipe deverá ser composta por até 20 (vinte) estudantes, coordenada pelo professor orientador. *(redação dada pela Resolução Conjunta CGE/SED n. 7, de 18 de julho de 2024)*

7.4. Recomenda-se que a composição das equipes seja multisseriada, com o objetivo de fomentar a integração entre os estudantes de diferentes idades.

7.5. O registro e controle da equipe deve ser feito pelo Professor Orientador, que poderá alterar a composição da equipe a qualquer momento, sem necessidade de avisar a coordenação do projeto.

8. DAS ETAPAS

8.1. O detalhamento de cada uma das atividades será apresentado no Manual Orientativo, contendo os detalhes (prazos, critérios, etc.), a ser disponibilizado na oficina para professores.

8.1.1. As escolas terão acesso a todas as pontuações por atividade e poderão interpor recursos de acordo com as orientações a serem enviadas pela Coordenação do Projeto.

8.1.2. Cada escola terá acesso unicamente às suas notas, até a divulgação dos vencedores.

8.2. Etapa Oficina de Capacitação

8.2.1. Objetivo Estratégico: explicitar o propósito do Projeto, assim como suas particularidades, formas de contato e de avaliação.

8.2.2. A **Oficina de Capacitação** será ministrada pela Coordenação do Projeto, da Controladoria-Geral do Estado.

8.2.3. A participação na **Oficina de Capacitação** é direcionada para professores orientadores e suplentes, sendo uma atividade que compõe a sistemática do Projeto.

8.2.4. Os conceitos e a metodologia para a realização de todas as atividades previstas no Projeto serão apresentados aos professores durante a **Oficina de Capacitação**.

8.2.5. A data e o local da **Oficina de Capacitação** serão definidas pela Coordenação do Projeto e informados aos professores orientadores.

8.2.6. A oficina poderá ser presencial ou realizada de forma online.

8.2.7. A **Oficina de Capacitação** terá duração máxima de 2 (duas) horas.

8.2.8. A participação na **Oficina de Capacitação** é obrigatória e eliminatória.

8.2.9. Os critérios de avaliação da etapa **Oficina de Capacitação** estão dispostos no item 12.

8.3. Etapa Auditoria Cívica

8.3.1. Objetivo Estratégico: trazer senso de responsabilidade e pertencimento aos alunos ao identificar as problemáticas na escola.

8.3.2. A realização da **Auditoria Cívica** também compõe a sistemática do Projeto, consistindo na realização de atividade diagnóstica em diversos locais da escola, indicando os problemas encontrados.

8.3.3. A **Auditoria Cívica** deverá ser executada de maneira coletiva pelos estudantes envolvidos, sob a coordenação do Professor Orientador, utilizando o formulário a ser enviado pela coordenação.

8.3.4. A **Auditoria Cívica** será composta pelas seguintes etapas:

a) A unidade escolar realizará a auditoria respondendo as campanhas que estarão disponíveis na plataforma a indicada pela Coordenação do Projeto aos Professores Orientadores.

b) As respostas às campanhas serão automaticamente enviadas para coordenação do projeto, que realizará uma análise prévia do resultado, gerando um relatório com os dados correspondentes, encaminhando-o ao professor orientador.

8.3.5. A não realização da **Auditoria Cívica** acarretará na eliminação da escola.

8.3.6. Os critérios de avaliação da etapa **Auditoria Cívica** estão dispostos no item 12.

8.4. Etapa Planejamento para o Desafio Final

8.4.1. Objetivo Estratégico: incentivar os alunos a organizarem o planejamento do Desafio Final, etapa mais complexa e desafiadora do Projeto.

8.4.2. A equipe deverá montar um documento simples, onde descreve como se organizará para realizar a ação prática do desafio final.

8.4.2.1. O modelo estará disponível junto com o Manual Orientativo.

8.4.3. O **Planejamento para o Desafio Final** é uma atividade de execução coletiva a ser realizada pelos estudantes participantes.

8.4.4. A não realização do **Planejamento para o Desafio Final** não acarretará na eliminação da escola, sendo uma etapa classificatória.

8.4.5. Os critérios de avaliação da etapa **Planejamento para o Desafio Final** estão dispostos no item 12.

8.5. Etapa Audiência Escolar

8.5.1. Objetivo Estratégico: apresentar o propósito do Projeto à toda comunidade escolar e promover a preservação do patrimônio público.

8.5.2 A equipe deverá organizar uma reunião presencial com o maior número de alunos possível, apresentando o projeto e o que será realizado na escola, incentivando a preservação do ambiente escolar e do patrimônio público.

8.5.3. Deverão ser enviadas evidências de realização da reunião, em fotos ou vídeos, para a Coordenação do Projeto.

8.5.4. A não realização da **Audiência Escolar** não acarretará na eliminação da escola, sendo uma etapa classificatória.

8.5.5. Os critérios de avaliação da etapa **Audiência Escolar** estão dispostos no item 12.

8.6. Etapa Tarefa Especial

8.6.1. Objetivo Estratégico: aplicar o conceito de controle social à prática, levando os alunos a divulgarem e avaliarem a qualidade dos serviços prestados pelo Estado.

8.6.2. A **Tarefa Especial** é uma atividade que compõe a sistemática de pontuação do Projeto, onde as equipes deverão desenvolver material com temática escolhida pela Coordenação do Projeto.

8.6.3. A **Tarefa Especial** é uma atividade de execução coletiva a ser realizada pelos estudantes participantes.

8.6.4. A dinâmica desta etapa será oportunamente informada pela coordenação do projeto, que indicará os requisitos para execução da **Tarefa Especial**, assim como a temática específica para edição deste ano.

8.6.5. Será enviado o modelo do termo de autorização do uso de voz e imagem pela coordenação do projeto, onde será de responsabilidade do professor orientador coletar a assinatura do pai/mãe ou responsável, devendo o mesmo fazer a guarda.

8.6.6. A não realização da **Tarefa Especial** acarretará na eliminação da escola.

8.6.7. Os critérios de avaliação da etapa **Tarefa Especial** estão dispostos no item 12.

8.7. Etapa Desafio Final

8.7.1. Objetivo Estratégico: promover a sensação de pertencimento nos alunos, além de demonstrar a importância da atuação em conjunto em prol do bem comum.

8.7.2. O **Desafio Final** é uma atividade que compõe a sistemática de pontuação do Projeto, consistindo no desenvolvimento de ações práticas que visam corrigir um ou mais problemas levantados pela Auditoria Cívica.

8.7.3. O **Desafio Final** é uma atividade de execução coletiva, com possibilidade de participação de todos os interessados.

8.7.4. As orientações sobre como fazer a escolha das ações para o **Desafio Final** serão fornecidas na oficina para os professores orientadores, conforme previsto no item 9.1.

8.7.4.1. Está vedada a realização de ações que alterem a estrutura física do imóvel escolar.

8.7.4.2 Obras que necessitem de emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) não poderão ser realizadas em função do Projeto.

8.7.4.3. As ações práticas desenvolvidas para o Desafio Final poderão sofrer alterações ou, eventualmente, serem desmontadas caso haja necessidade de reforma ou ampliação da unidade escolar.

8.7.4.4. As pinturas de manifestação artística em paredes poderão ser realizadas em locais internos da escola, com exceção para a fachada e corpo principal da escola.

8.7.4.5. Na hipótese de revitalização da fachada e/ou do corpo principal da escola, deverão ser seguidos os padrões estabelecidos pelo setor de Engenharia da Secretaria de Educação do Estado de Mato Grosso do Sul.

8.7.5. Para o **Desafio Final**, serão consideradas temáticas que abordem um ou mais dos seguintes assuntos, que transformem a realidade da escola ou da comunidade:

8.7.5.1. Controle social;

8.7.5.2. Transparência pública;

8.7.5.3. Voluntariado;

8.7.5.4. Construção de valores contrários à corrupção;

8.7.5.5. Melhoria do ambiente escolar;

8.7.5.6. Educação fiscal ou financeira.

8.7.6. Ao final da execução do **Desafio Final**, os resultados devem ser enviados à coordenação do projeto conforme as orientações e modelo fornecidos pela mesma coordenação.

8.7.7. Devem ser priorizadas as ações práticas que possam ser executadas pelos próprios estudantes e que sejam inovadoras e sustentáveis.

8.7.8. As ações devem ser realizadas pela comunidade escolar, estudantes, professores, servidores da escola, familiares e cidadãos moradores dos arredores da escola.

8.7.9. Os critérios de avaliação da etapa **Desafio Final** estão dispostos no item 12.

8.7.10. A não realização do **Desafio Final** acarretará na eliminação da escola.

9. DOS RECURSOS CAPTADOS PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

9.1. Está vedada a utilização de recursos oriundos de emendas parlamentares e doações com finalidades políticas.

9.2. É permitido o recebimento de recursos oriundos de doações de pessoas físicas e jurídicas (privadas), desde que não haja caráter político-partidário.

10. DO CRONOGRAMA

10.1. O período previsto para a realização de cada atividade é apresentado na tabela abaixo:

FASE	ETAPA	CRONOGRAMA (Mês)
Regional	Oficina de Capacitação	2ª quinzena de abril
	Auditoria Cívica	Maio
	Plano Desafio Final	Junho
	Audiência Escolar	Julho
	Tarefa Especial	Agosto
Estadual	Desafio Final	Outubro

10.2. O cronograma do Projeto está sujeito a alterações conforme avaliação da Coordenação do Projeto, inclusive em decorrência das condições sanitárias.

10.2.1. Os períodos atualizados de realização de cada atividade serão divulgados no site da Controladoria-Geral do Estado (CGE) <https://www.cge.ms.gov.br/>, pelo e-mail dos professores orientadores e grupo de comunicação do Whatsapp.

11. PONTUAÇÃO E DESEMPATE

11.1. As etapas **Auditoria Cívica, Planejamento para o Desafio Final, Audiência Escolar, Tarefa Especial e Desafio Final** serão pontuados conforme estabelecido abaixo:

Fase Regional					Fase Estadual	
Oficina de Capacitação	Auditoria Cívica	Planejamento Desafio Final	Audiência Escolar	Tarefa Especial	Desafio Final	Premiação
Sem pontuação	350 pontos	80 pontos	120 pontos	450 pontos	1000 pontos	Fase Regional + Fase Estadual / 2
1000 pontos						

11.2 O ranking final para premiação se dará com uma média aritmética compreendida pela soma das notas das duas fases, dividida por 2:

Nota da Fase Regional + Nota da Fase Estadual / 2.

11.3 O resultado será a nota final e entrará na classificação para premiação.

11.4. Critérios de desempate final:

11.4.1. Maior pontuação no Desafio Final;

11.4.2. Maior pontuação na Tarefa Especial;

11.4.3. Maior pontuação na Audiência Escolar;

11.4.4. Maior pontuação no Planejamento Desafio Final;

11.4.5. Maior pontuação na Auditoria;

11.4.6. Ordem de inscrição da escola no site do Projeto.

11.5. Após a fase recursal da Fase Estadual serão divulgadas apenas as 15 escolas melhores colocadas, por meio de publicação no site da CGE <https://www.cge.ms.gov.br/> e encaminhamento pelo endereço de e-mail do professor orientador.

12. DA AVALIAÇÃO

12.1. A avaliação de cada etapa será feita pela Coordenação do Projeto, composta por 1 (um) representante da Secretaria de Estado de Educação e por 3 (três) representantes da Controladoria-Geral do Estado.

12.2. Os critérios específicos seguem as necessidades de cada etapa e as seguintes temáticas:

- a) Protagonismo dos estudantes;
- b) Sustentabilidade socioambiental;
- c) Capacidade de mudança da realidade;
- d) Criatividade.

12.3. Os critérios específicos de avaliação de cada etapa serão disponibilizados no Manual Orientativo.

12.3.1. Havendo disparidade entre as pontuações dadas pelos avaliadores, essas serão objeto de reavaliação, conforme critérios a serem estabelecidos pelo Manual Orientativo.

12.4. Ao fim de cada etapa os professores orientadores receberão a pontuação obtida pela respectiva escola pelos canais de comunicação do projeto.

12.5. A pontuação será disponibilizada individualmente aos professores orientadores de cada escola, através do endereço de e-mail cadastrado na inscrição.

13. DA INSTÂNCIA RECURSAL

13.1. Caso haja discordância da escola em relação à pontuação recebida poderá ser interposto recurso, conforme orientação enviada pela Coordenação do Projeto, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a partir da divulgação da nota de cada etapa.

13.2. O recurso será avaliado, em instância única, pela Coordenação do Projeto "Estudantes no Controle"

13.3. O recurso receberá resposta contendo a justificativa no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

14. DO PRÊMIO

14.1. A premiação das escolas, estudantes e professores obedecerá às seguintes diretrizes gerais:

14.1.1. O prêmio será concedido às 15 (quinze) unidades escolares que obtiverem a maior pontuação, a seus respectivos professores e estudantes, conforme descrito neste Regulamento;

14.1.2. Identificando-se fraude, a escola estará sujeita à desclassificação e os responsáveis às consequências previstas em lei;

14.1.3. O prêmio não deve ser considerado como elemento principal de motivação para a participação no Projeto.

14.1.4. As Premiações do Projeto totalizam a quantia de R\$ 194.000,00 (cento e noventa e quatro mil reais), sendo recursos próprios da Controladoria-Geral do Estado, assim direcionados:

a) R\$ 91.000,00 (noventa e um mil reais) para a premiação das unidades escolares, conforme item 6.2.1.

b) R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) para premiação dos estudantes das 15 escolas vencedoras, conforme 6.3;

c) R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais) para a premiação dos professores, conforme item 6.4.3.

14.1.5. Fica desobrigada a prestação de contas em relação a qualquer recebimento de premiação desta Resolução, por se tratar de premiação personalista. *(acrescentado pela Resolução Conjunta CGE/SED n. 7, de 18 de julho de 2024)*

14.2. Da premiação das Escolas:

14.2.1. A premiação das unidades escolares será realizada, ao final da Fase Estadual, de acordo com a tabela abaixo:

COLOCAÇÃO	VALOR
1º Colocada	R\$ 13.500,00
2º Colocada	R\$ 11.500,00
3º Colocada	R\$ 9.500,00
4º Colocada	R\$ 8.000,00
5º Colocada	R\$ 7.000,00
6º Colocada	R\$ 6.250,00
7º Colocada	R\$ 5.750,00
8º Colocada	R\$ 5.250,00
9º Colocada	R\$ 4.750,00
10º Colocada	R\$ 4.500,00
11º Colocada	R\$ 4.000,00
12º Colocada	R\$ 3.500,00
13º Colocada	R\$ 3.000,00
14º Colocada	R\$ 2.500,00
15º Colocada	R\$ 2.000,00

~~14.2.2. Os valores referentes ao prêmio serão depositados na conta específica da Associação de Pais e Mestres (APM). Para o recebimento do prêmio, as escolas deverão informar os dados bancários desta conta.~~

14.2.2. A quantia em dinheiro será depositada exclusivamente na conta bancária da APM da escola, sendo vedada a utilização de qualquer outra conta para o recebimento dos valores. *(redação dada pela Resolução Conjunta CGE/SED n. 7, de 18 de julho de 2024)*

14.2.3. É de responsabilidade da direção escolar informar a conta bancária específica pela qual receberá os respectivos recursos, sendo vedado o uso de conta em que a unidade de ensino recebe recursos do estado ou união, dos quais é obrigada a prestar contas em procedimento específico, visto que o recebimento do prêmio não enseja a prestação de contas, conforme item 14.1.5. *(acrescentado pela Resolução Conjunta CGE/SED n. 7, de 18 de julho de 2024)*

14.3. Da premiação dos estudantes

14.3.1. As 15 (quinze) escolas de cada grupo que passarem da Fase Regional para a Fase Estadual receberão uma bonificação extra.

14.3.1.1. A bonificação será provisionada, deliberada e informada previamente aos professores orientadores.

14.3.1.2. A bonificação será disponibilizada exclusivamente à equipe de estudantes de cada escola e poderá ser utilizada para a realização da última etapa do Projeto.

14.3.1.3 A Secretaria de Estado de Educação realizará a transferência de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), referente ao pagamento da bonificação à equipe dos estudantes, para a Controladoria Geral do Estado, que efetuará os respectivos pagamentos de R\$ 1.000,00 (um mil reais) na conta da Associação de Pais e Mestres, das 30 (trinta) escolas que participarão da Fase Estadual. *(acrescentado pela Resolução Conjunta CGE/SED n. 7, de 18 de julho de 2024)*

14.3.1.4 Será destinado pela Secretaria de Estado de Educação o valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil Reais), mediante Funcional Programática 10.29101.12.362.2202.6020.0001, Localizador Etapa Ensino Médio, Fonte de Recursos 150010011, Natureza de Despesa 33903965. *(acrescentado pela Resolução Conjunta CGE/SED n. 7, de 18 de julho de 2024)*

14.3.2. As 15 (quinze) escolas vencedoras, ao final da Fase Estadual, receberão um valor em dinheiro, para realizar um evento comemorativo com os estudantes que participaram do projeto por cada uma dessas escolas, conforme abaixo.

- a) De 1ª a 5ª colocação, o valor total de R\$ 3.500,00 por escola;
- b) De 6ª a 10ª colocação, o valor total de R\$ 3.000,00 por escola;
- c) De 11ª a 15ª colocação, o valor total de R\$ 2.500,00 por escola.

14.3.2.1. A quantia em dinheiro para realização do evento será depositada na conta bancária da APM da escola.

~~14.3.2.2. O valor a que se refere o item 6.3.2 deverá ser aplicado integralmente na realização do evento comemorativo, devendo ser apresentada a devida prestação de contas à Coordenação do Projeto.~~

14.3.2.2. O valor a que se refere o item 14.3.2 deverá ser aplicado integralmente na realização de um evento comemorativo. *(redação dada pela Resolução Conjunta CGE/SED n. 7, de 18 de julho de 2024)*

~~14.3.2.3. A realização do evento será de exclusiva responsabilidade das escolas, que definirão a data e local, devendo atingir o maior número possível de estudantes participantes do projeto. A participação da Controladoria Geral do Estado no evento se restringirá à transferência do valor citado no item 6.3.2.~~

14.3.2.3. A realização do evento será de exclusiva responsabilidade das escolas, que definirão a data e local, devendo atingir o maior número possível de estudantes participantes do projeto. A participação da Controladoria Geral do Estado no evento se restringirá à transferência do valor citado no item 14.3.2. *(redação dada pela Resolução Conjunta CGE/SED n. 7, de 18 de julho de 2024)*

14.3.2.4. A quantia em dinheiro para realização do evento será depositada exclusivamente na conta bancária da APM da escola, sendo vedada a utilização de qualquer outra conta para o recebimento dos valores. *(acrescentado pela Resolução Conjunta CGE/SED n. 7, de 18 de julho de 2024)*

14.3.2.5. É de responsabilidade da direção escolar informar a conta bancária específica pela qual receberá os respectivos recursos, sendo vedado o uso de conta em que a unidade de ensino recebe recursos do Estado ou da União, nos quais é obrigada a prestar contas em procedimento específico, visto que o recebimento do prêmio não enseja a prestação de contas, conforme item 14.1.5. *(acrescentado pela Resolução Conjunta CGE/SED n. 7, de 18 de julho de 2024)*

14.4. Da premiação dos Professores Orientadores

14.4.1. Serão premiados os Professores Orientadores das 15 (quinze) escolas mais bem colocadas, ao final da Fase Estadual.

14.4.2. O valor será depositado na conta bancária específica do Professor Orientador.

14.4.3. A premiação seguirá a distribuição conforme tabela abaixo:

COLOCAÇÃO	PREMIAÇÃO
1º Colocado	R\$ 8.250,00
2º Colocado	R\$ 7.000,00
3º Colocado	R\$ 6.500,00
4º Colocado	R\$ 5.500,00
5º Colocado	R\$ 4.500,00
6º Colocado	R\$ 4.000,00
7º Colocado	R\$ 3.750,00
8º Colocado	R\$ 3.500,00
9º Colocado	R\$ 3.250,00
10º Colocado	R\$ 3.000,00
11º Colocado	R\$ 2.250,00
12º Colocado	R\$ 2.000,00
13º Colocado	R\$ 1.750,00
14º Colocado	R\$ 1.500,00
15º Colocado	R\$ 1.250,00

14.5. Do Troféu Interação: *(acrescentado pela Resolução Conjunta CGE/SED n. 7, de 18 de julho de 2024)*

14.5.1. Fica instituído o Troféu Interação, com premiação no valor total de R\$ 7.000,00, sendo R\$ 3.500,00 para uma equipe de escola situada na capital e R\$ 3.500,00 para uma equipe de escola situada no interior do Estado de Mato Grosso do Sul. O Troféu visa premiar as escolas que fomentarem maior interação durante a transmissão das "lives" do Projeto Estudantes no Controle 2024, conforme critérios de participação apresentados na segunda "live" e divulgados em canais de comunicação oficiais da CGE-MS. *(acrescentado pela Resolução Conjunta CGE/SED n. 7, de 18 de julho de 2024)*

14.5.2. A quantia em dinheiro será depositada exclusivamente na conta bancária da APM da escola, sendo vedada a utilização de qualquer outra conta para o recebimento dos valores. *(acrescentado pela Resolução Conjunta CGE/SED n. 7, de 18 de julho de 2024)*

14.5.3. É de responsabilidade da direção escolar informar a conta bancária específica pela qual receberá os respectivos recursos, sendo vedado o uso de conta em que a unidade de ensino recebe recursos do Estado ou União, nos quais é obrigada a prestar contas em procedimento específico, visto que o recebimento do prêmio não enseja a prestação de contas, conforme item 14.1.5. *(acrescentado pela Resolução Conjunta CGE/SED n. 7, de 18 de julho de 2024)*

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Caberá à Coordenação do Projeto "Estudantes no Controle" solucionar qualquer omissão deste Regulamento.

15.2. A Coordenação do Projeto poderá realizar visitas às escolas participantes do Projeto e realizar o registro das atividades previstas neste Regulamento.

15.3. A Coordenação poderá ainda divulgar os projetos, os relatórios, as atividades desenvolvidas, os melhores resultados alcançados e outras informações fornecidas pelas escolas, durante a execução do Projeto e após a sua realização.

15.4. A comunicação oficial do Projeto será feita aos professores orientadores por meio do endereço de e-mail e pelo grupo de comunicação do Whatsapp, sendo todas as informações publicadas no site <https://www.cge.ms.gov.br/oge/estudantes-no-controle/>.

15.5. Quaisquer dúvidas sobre o Projeto "Estudantes no Controle" serão esclarecidas pela Coordenação do Projeto.

15.6. A solenidade de premiação acontecerá em Campo Grande/MS, em local e data a serem definidos e divulgados no site da CGE.

15.7. A participação no Projeto "Estudantes no Controle" 2023 implica na aceitação de todos os termos constantes neste Regulamento.